



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/ADNO/SBMQ/2014**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DE PATRULHAMENTO MÓVEL EM ÁREAS OPERACIONAIS, PATRIMONIAIS, PERIMETRAIS E CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL ALBERTO ALCOLUMBRE - SBMQ, NO ESTADO DO AMAPÁ.

Macapá - AP, 13 de Junho/2014.





## SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 - FINALIDADE.....	4
3 - OBJETIVOS.....	4
3.1 AS ATIVIDADES, DE CARÁTER ESSENCIALMENTE PREVENTIVO. ....	4
4 - ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.....	5
5 - POLÍTICA DE QUALIDADE.....	5
6 - DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS.....	6
7 - PESSOAL A SER EMPREGADO NOS SERVIÇOS.....	9
8 – ARMAMENTO.....	14
9 - EQUIPAMENTOS.....	15
10 - UNIFORMES.....	17
11 - CREDENCIAMENTO.....	18
12 - MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA.....	19
13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	21
15 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
16 – SANÇÕES.....	23
17 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA.....	23
18 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência é de caráter geral para a contratação dos serviços contínuos, na modalidade vigilância armada e desarmada e de patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral, calçadas, portões de acesso de veículos), terminais de carga e controle de acesso em áreas do Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre (SBMQ), no estado do Amapá, conforme postos constantes no projeto físico em anexo a este Termo de Referência.

## 2 - FINALIDADE

2.1 As atividades de vigilância armada e desarmada e de patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral e calçadas) serão executadas mediante instalação de postos de serviços fixos ou móveis, com pessoal devidamente habilitado, pertencente ao quadro de empregados da Contratada, credenciada para o exercício da atividade, conforme previsto na Lei n.º 7.102, de 20/06/83, alterada pelas Leis n.ºs 8.863, de 28/03/94, e 9.017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos n.ºs 89.056, de 24/11/83, e 1.592, de 10/08/95, bem como pela Portaria DPF n.º 992, de 25/10/95, alterada pela Portaria DPF n.º 277, de 13/04/98; MJ 893, de 02/12/87 e DPF 891, de 12/08/99, cobrindo os horários e locais descritos neste Termo de Referência, de modo a oferecer um nível adequado de segurança às áreas sob responsabilidade da INFRAERO.

2.2 Os serviços serão prestados nas dependências do Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre (SBMQ), situado Na Rua Hildemar Maia s/nº, Bairro Jesus de Nazaré em Macapá, no estado do Amapá, compreendendo as seguintes edificações/áreas.

- 1- Terminal de Passageiros - TPS,
- 2- Terminal de Logística de Cargas – TECA,
- 3- Áreas internas (instalações aeroportuárias e de navegação aérea)
- 4- Áreas externas (operacionais, patrimoniais e perimetrais) prevenindo Atos de Interferência Ilícita Contra a Aviação Civil e ao patrimônio sob responsabilidade da contratante além das áreas externas definidas pela INFRAERO.

## 3 - OBJETIVOS

3.1 As atividades, de caráter essencialmente preventivo, visam basicamente atingir os seguintes objetivos:

- a) Vigilância/proteção das áreas sob responsabilidade da INFRAERO contra roubos, furtos, danos, invasão de perímetro e outros;
- b) Vigilância e controle da entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, observadas as determinações emanadas pela INFRAERO, realizar vigilância, identificação e controle de entrada e saída de pessoas e veículos para acesso às áreas restritas, operacionais e administrativas, através das credenciais de pessoas e Autorização de Trânsito Interno de Veículos (ATIV) de veículos que pretendam ingressar nessas áreas dos Aeroportos limitando o ingresso aos casos previstos nas Normas, Legislações e Instruções de Trabalho pertinentes, registrando as irregularidades verificadas para investigação posterior;



- c) Patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral e calçadas) INFRAERO prevenindo Atos de Interferência Ilícita Contra a Aviação Civil e ao patrimônio sob responsabilidade da contratante;
- d) Orientação de circulação interna aos usuários;
- e) Aperfeiçoar a metodologia aplicada na prestação de serviços, visando assegurar a excelência dos resultados.

#### 4 - ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

- a. AAL – Administração Aeroportuária Local;
- b. AERÓDROMO – Área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves;
- c. AEROPORTO – Aeródromo público dotado de instalações e facilidades para o apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de pessoas e cargas;
- d. ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;
- e. DO – Diretoria de Operações;
- f. DOSA – Superintendência de Segurança Aeroportuária;
- g. ESAIA – Exercício Simulado de Apoderamento Ilícito de Aeronave;
- h. ESATA – Empresa de Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo;
- i. MQOP – Gerência de Operações e Segurança;
- j. IAC – Instrução da Aviação Civil;
- k. INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária;
- l. PSA – Plano de Segurança Aeroportuária;
- m. TAC – Termo de Ajustamento de Conduta;
- n. TECA – Terminal de Logística de Carga;
- o. OPNO – Gerência de Operações e Segurança Regional;
- p. SBMQ - Aeroporto Internacional de Macapá/Alberto Alcolumbre;

#### 5 - POLÍTICA DE QUALIDADE

##### 5.1 Qualidade

É a totalidade de aspectos e características de um produto ou serviço que suportam sua habilidade de satisfazer as necessidades implícitas e explícitas do cliente.

##### 5.1.1 Política de Qualidade

Intenções e diretrizes globais de uma organização relativas à qualidade, formalmente expressas pela alta direção.



### 5.1.2 Política da Qualidade da INFRAERO

Atender às necessidades do público com o qual interage, garantido padrões internacionais na prestação de infra-estrutura aeroportuária, aeronáuticos e de logística de carga, primando pela melhoria contínua do sistema de gestão.

### 5.1.3 Rastreabilidade

Capacidade de se levantar o histórico de operações e atos relativos a um item ou serviço dentro de limites previamente estabelecidos por meio de sua identificação e de evidências documentais.

5.2 Os vigilantes deverão participar de palestras promovidas pela Administração, visando o conhecimento sobre a política da qualidade da INFRAERO.

## 6 - DESCRIÇÕES DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1 As tarefas a serem desenvolvidas pelos vigilantes nas diversas áreas, onde funcionarão os respectivos postos de serviço, classificam-se em dois tipos:

6.2 Tarefas Genéricas – são aquelas que todos os vigilantes deverão executar independentemente do tipo de posto para o qual tenha sido escalado, a saber:

- a) Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) Fiscalizar as barreiras perimetrais/ operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- c) Exercer a vigilância dos bens móveis da INFRAERO, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- d) Informar prontamente ao Inspetor de Vigilância, Gerência de Segurança ou o Centro de Operações Aeroportuária – COA os objetos abandonados ou encontrados nas áreas sob sua responsabilidade, bem como registrar o fato no Livro de Registro de Ocorrências do posto;
- e) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Registro de Ocorrências;
- f) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;
- g) Atender prontamente as ordens emitidas pelo Inspetor de Vigilância, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- h) Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
- i) Acionar o Inspetor de Vigilância, ou o Centro de Operações Aeroportuária – COA ou a Coordenação de Segurança, sempre que surgirem situações anormais da rotina de trabalho;
- j) Interditar e desinterditar áreas, em casos de incêndio, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, inclusive preservando as evidências do fato, conforme orientações do Inspetor de Vigilância ou determinações da área de segurança da INFRAERO;
- k) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

- l) Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- m) Aplicar em suas atividades profissionais o princípio da urbanidade, demonstrando perfil para cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- n) Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones celulares;
- o) Efetuar as rondas ostensivas determinadas pela INFRAERO, dentro do sítio aeroportuário;
- p) Fiscalizar o acesso de pessoas às áreas internas da aeroporto/dependência e exigir o uso ostensivo da credencial aeroportuária (INFRAERO NI 12.02/B SEA, de 10/11/2010) na altura do peito e em local completamente visível.

NOTAS:

1 - As ocorrências, além de serem registradas em Livro de Ocorrência, deverão ser prontamente informadas ao Inspetor de Vigilância e a área de segurança da INFRAERO a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

2 - O Centro de Operações Aeroportuária – COA, poderá solicitar ações por parte da Contratada, por intermédio do Inspetor de Vigilância, que deverão ser atendidas de imediato.

6.3. Tarefas Específicas - são aquelas executadas de acordo com as particularidades de cada posto de serviço dependendo da área de atuação, conforme segue:

- a) Nas portarias e portões de acesso as salas de embarque, às áreas aeronáuticas, plataformas, pátios e armazéns ou depósitos:
  - 1. Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas e de materiais, registrando em formulário próprio, quando for o caso, a identidade, o motivo da entrada, hora de entrada e saída e a identificação do material;
  - 2. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
  - 3. Exercer rigoroso controle nos postos de acesso de pessoas e veículos às dependências do Aeroporto de Macapá, realizando a vistoria para verificação dos materiais transportados, impedindo a entrada ou saída de veículos ou materiais sem a devida autorização;
  - 4. Usar os equipamentos de proteção individual (E.P.I.), quando se fizer necessário.
  - 5. Comunicar ao Inspetor de Vigilância, ao Centro de Operações Aeroportuária – COA, Coordenadoria de Segurança e Gerência de Operações da INFRAERO, qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho;
  - 6. Prestar informações quando solicitadas a clientes, usuários e público em geral, desde que não sejam reservadas e sigilosas;
  - 7. Verificar a validade da cédula de identificação aeroportuária, fotografia e área de acesso permitida pela legenda de acesso estabelecida pela INFRAERO.



b) Na Patrulha Móvel da Área Operacional e Patrimonial:

1. Realizar vigilância da área operacional, envolvendo os serviços de fiscalização do sistema de credenciamento de pessoas e autorização de trânsito interno e/ou permanência de veículos nessa área, bem como a verificação de suas operações, de acordo com os procedimentos previstos no Programa de Segurança Aeroportuária,
2. O Vigilante condutor, para a condução de veículos na área operacional, patrimonial, deverá ter, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo; possuir o Curso de Direção Defensiva, voltado para a operação em aeroportos, certificado de qualificação especializada, fornecida pelo empregador, atestando que foi treinado, examinado, julgado e habilitado para operação dos veículos e/ou equipamentos na área operacional, e especializado na tarefa de patrulha móvel da área operacional, estabelecido na Resolução nº 63/ANAC - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil - PNI/VSEC, de 26 de novembro de 2008, bem como cumprir todos os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes e incidentes;
3. Realizar o acompanhamento das operações de transporte de valores, prisioneiros sob escolta, embarque/desembarque de passageiros sob medidas de segurança, rondas perimetrais e acompanhamentos de veículos nas áreas restritas, quando solicitado pela INFRAERO.
4. Realizar patrulhamento e proteção às áreas dos Terminais de Carga, durante 24h, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando (quando necessário) veículo apropriado, para áreas fechadas (galpões e depósitos) fiscalizando instalações, cercas operacionais, muros patrimoniais, fins evitar incursões, invasões, furtos, roubos, sinistros, e etc..., adotando medidas oportunas e repassando à INFRAERO para demais providências necessárias.
5. A Contratada é responsável por atos, fatos e infrações decorrentes do mau uso do veículo, colocado a sua disposição, ou prejuízo causado ou sofrido junto à Contratante ou a Terceiros, bem como pelo ressarcimento decorrente de tal prejuízo.

c) Do Inspetor de Vigilância:

1. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade,
2. Suprir os postos com material de controle e conferir o funcionamento dos equipamentos e instalações,
3. Fiscalizar e orientar as ações dos Vigilantes, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço,
4. Inspecionar as equipes, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas,



5. Realizar o efetivo controle do contingente de Vigilantes sob sua supervisão,
6. Fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço,
7. Conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe, sanando as dúvidas e os questionamentos,
8. Repassar as normas vigentes aos Vigilantes sob sua responsabilidade,
9. Coibir a presença de vendedores ambulantes, pedintes e desocupados, nas áreas sob sua supervisão e, se necessário, solicitar o apoio do Centro de Monitoramento Eletrônico de Segurança – CMES e/ou acionar o Centro de Operações Aeroportuária – COA e/ou área de Segurança da INFRAERO,
10. Reportar ao Centro de Operações Aeroportuária – COA e/ou a área de Segurança da INFRAERO qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança reportar ao Centro de Operações qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança,
11. Registrar em Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento à área de segurança da INFRAERO, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao Centro de Operações Aeroportuária – COA e a Gerência de Operações da INFRAERO.
12. Coordenar as atividades descritas em contrato,
13. Ser o elo entre a Contratante e a Contratada,
14. Conferir os relatórios formais emitidos à Contratante,
15. Efetuar rondas constantes por toda a área de atuação, inclusive verificando as condições de cercas, muros e guaritas.
16. Havendo necessidade de suprir a ausência de um vigilante no posto, deverá estar habilitado para realizar o serviço determinado ao posto.

NOTA – Outras normas operacionais, por terem caráter reservado, serão divulgadas somente à licitante adjudicatária, após a conclusão do processo licitatório. No entanto, estas instruções não são cerceadoras da proposta comercial a ser apresentada pelas licitantes.

## 7 - PESSOAL A SER EMPREGADO NOS SERVIÇOS.

7.1 Para o desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o seguinte efetivo:

DEPENDÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS
SBMQ	Inspetor	4
	Vigilante Diurno	20
	Vigilante Noturno	20
	Vigilante Administrativo	1
TOTAL GERAL		<b>45</b>

## 7.2. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL (Requisitos Básicos dos Profissionais Contratados)

7.2.1 Somente serão aceitos profissionais para execução dos serviços vigilantes devidamente habilitados para o exercício da profissão, inclusive com relação ao uso de armamento, conforme determina a legislação vigente, e desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir instrução mínima de 1º grau completo para os Vigilantes e 2º grau completo para os Inspectores de Vigilância;
- b) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- c) Ser brasileiro;
- d) Ser aprovado no curso de instrução específico, de acordo com os artigos 60 a 78 alínea “a” da Portaria nº 91/1992 do Ministério da Justiça;
- e) Apresentar pessoal devidamente capacitado e aprovado no Curso de Segurança da Aviação Civil para Vigilantes, conforme preconiza a Resolução nº 63 que trata do Programa Nacional e Instrução em Aviação Civil – PNIAVSEC da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, 26 de novembro de 2008;
- f) Possuir princípios de urbanidade;
- g) Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- h) Ter residência fixa;
- i) Não ser usuário de drogas;
- j) Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- k) Possuir acuidade visual igual ou superior a 20/60 em ambos os olhos, sem óculos ou lentes de contato, igual ou superior a 20/20 em um olho e 20/30 no outro com óculos ou lente de contato e não ser daltônico;
- l) Não ser portador de perda da capacidade auditiva superior a 30 dB em cada ouvido, quando testados através de audiograma para frequências inferiores a 2000Hz;
- m) Ter boa apresentação pessoal, apresentando-se sempre com o uniforme limpo e com a cédula de identificação.

NOTA – A comprovação prevista nas alíneas “j” e “k” do subitem precedente dar-se-á por meio de atestados médicos, fornecidos por entidade ou empresa reconhecida e registrada no órgão de classe competente, sendo que os casos duvidosos serão dirimidos por especialistas indicados pela INFRAERO, correndo os custos por conta da Contratada.

## 7.3. FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PESSOAL

7.3.1 Todos os Vigilantes deverão ser certificados e serão atualizados a cada dois anos, a partir da data do encerramento do curso fornecido pelas Empresas homologadas para esta atividade, observando-se o contido na Portaria Nº 891, de 12 de agosto de 1999, conforme artigo 5º. “ *A validade da Carteira Nacional de Vigilante será de 02 (dois) anos, considerando-se a data da formação ou da reciclagem do vigilante, e seu uso será obrigatório quando no exercício da função*”.

7.3.2 Em face do que preceitua a Portaria nº 893 de 02/12/1987 do Ministério da Justiça, todo o efetivo incluído no contrato de serviços contínuos, na modalidade vigilância armada e desarmada e de patrulhamento móvel para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral e calçadas), terá que ser recrutado, selecionado, formado e reciclado, obrigatoriamente, de acordo com o estabelecido na legislação específica Portaria Ministerial MJ nº 91, de 21.02.91.



- 7.3.3 A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de realização/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviço na INFRAERO, conforme Portaria Ministerial MJ n.º 91, de 21.02.91, mediante apresentação do Certificado Nominal de Conclusão de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal.
- 7.3.4 Todos os Vigilantes deverão ser certificados e serão atualizados a cada dois anos, no Curso de Segurança da Aviação Civil para Vigilantes, conforme preconiza a Resolução n.º 63 da Agência Nacional da Aviação Civil, de 26/11/2008, seções XIV e XV.
- 7.3.5 O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções no aeroporto, sendo a Contratada responsável por sua substituição imediata, nos moldes definidos anteriormente neste Termo de Referência, sem ônus à INFRAERO.
- 7.3.6 Os treinamentos desenvolvidos pela INFRAERO (Familiarização AVSEC, Direção Defensiva e Familiarização SGSO) obrigatórios para acesso às Áreas Restritas de Segurança – ARS e condução de veículos operacionais dentro do sítio aeroportuário, em cumprimento a legislação vigente, serão custeados pela Contratada.

#### 7.4. COMPOSIÇÃO DE POSTOS E JORNADA DE TRABALHO

- 7.4.1 Os serviços serão executados nos locais preestabelecidos como postos de vigilância, definidos pela administração do aeroporto, no total de 10 postos, conforme destacado no item 7.1 acima, sendo postos de: vigilância armada 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, postos de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, postos de patrulhamento móvel, armada, 24 horas noturno, inclusive sábados, domingos e feriados para atuação em áreas externas (pátio, área perimetral e calçadas), posto de Inspeção, desarmada, 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados e posto de vigilância desarmada, horário comercial de 2ª a 6ª Feiras.
- 7.4.2 A quantidade de serviços a ser contratado de acordo com este Termo de Referência e a Planilha de Custos e Formação de Preços está relacionada à demanda prevista pelas justificativas apresentadas e os dados constantes do quadro abaixo. O efetivo mínimo considerado para a contratação é **45 (quarenta e cinco)** empregados.



### 7.4.3 Quadro de Distribuição das Equipes nas Dependências Aeroportuárias:

POSTO	ESCALA	HORÁRIO	TURNO	DIAS	EFETIVO
Portão Principal	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	04 (quatro) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	04 (quatro) vigilantes armados
Guarita 08	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
Guarita 26	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
Posto TPS Atual	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (um) vigilante desarmados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (um) vigilante desarmados
Ronda Móvel Moto	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
Ronda Móvel Veículo	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	04 (quatro) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	04 (quatro) vigilantes armados
Posto Administração	Horário Administrativo	08h às 12h 13h às 17h	diurno	Segunda a Sexta	01 (um) desarmado
Inspetor de Vigilância	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) desarmados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) desarmados
Embarque Doméstico	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) desarmados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) desarmados
Portão Canteiro de Obras	H-24 (12h x 36)	07:00h às 19:00h	diurno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados
	H-24 (12h x 36)	19:00h às 07:00h	noturno	Diariamente	02 (dois) vigilantes armados

<b>RESUMO DOS POSTOS</b>	H-Comercial	01 01 (um posto)	<b>EFETIVO TOTAL</b> <b>45 (quarenta e cinco)</b>
	H-24 12hX36h	09 (nove) postos	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>10 (dez) postos</b>	



**NOTA: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Lei nº 8.666/93 - Art. 65, Inciso I alíneas “a” e “b”, Parágrafo § 1º).**

**NOTAS:** Os postos de serviços deverão funcionar nos horários indicados e de acordo com as características operacionais do presente termo.

1. A CONTRATADA deve providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho em que haja problema de efetivo, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
2. A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## 7.5. QUANTITATIVOS

7.5.1 Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração do Aeroporto. Para cobertura dos postos de trabalho, deverá ser observado o efetivo previsto no Quadro de Distribuição das Equipes, na Dependência Aeroportuária, destacado no subitem 7.4.3 deste Termo de Referência, sendo considerados, inclusive, os empregados folguistas.

7.5.2 Demais informações relativas a cada posto, incluindo as atribuições, estão contidas nas instruções de trabalho da segurança do aeroporto que serão divulgadas após a formalização do Termo de Contrato, visando preservar o caráter reservado destas instruções, esclarecendo que tal fato não é inibidor ou cerceador para a formulação da proposta comercial pela licitante.

## 8.5. DA POSTURA E APRESENTAÇÃO DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

8.5.3 Para a obtenção de um adequado nível de desenvoltura no planejamento dos trabalhos e maior desembaraço na coordenação de sua execução, bem como postura adequada no relacionamento com clientes internos e externos, a empresa contratada deverá garantir que os empregados:

- a) Sejam pontuais e assíduos ao trabalho;
- b) Tenham princípios de urbanidade;
- c) Apresentem-se sempre com uniforme completo do mesmo padrão, e portando o crachá de identificação de forma ostensiva;
- d) Acatem as ordens emanadas da Administração da INFRAERO, coordenadas pela Fiscalização;
- e) Utilizem os materiais e os equipamentos de forma adequada;
- f) Utilizem os Equipamentos de Proteção Individual e de Uso Coletivo – EPI e EPC, adequadamente;
- g) Cumpram com as orientações operacionais e de segurança emanadas da Administração da INFRAERO;



h) Cumpram as Normas e Regulamentações Internas, disponibilizadas no endereço [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao), e outras entregues pela Fiscalização.

## 8 – ARMAMENTO

- 8.1. No caso dos postos armados, os Vigilantes usarão o armamento permitido pelas autoridades competentes.
- 8.2. O armamento, de uso exclusivo do Vigilante em serviço, somente por ele poderá ser portado, sendo de uso restrito áreas de execução dos serviços determinados pela INFRAERO.
- 8.3. A Contratada encaminhará à Contratante cópia dos certificados de registro das armas que serão utilizadas no cumprimento do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do início dos serviços.
- 8.4. A contratada deverá proceder à manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses no armamento, realizada por armeiro habilitado e encaminharão resultado dessa manutenção a INFRAERO.
- 8.5 Quadro demonstrativo dos equipamentos distribuídos nos postos:

POSTO	REVOLVER CAL. 38	MUNIÇÃO	APITO C/ CORDEL (FIEL)	COLETE BALÍSTICO	CAPA P/ COLETE BALISTICO	BINÓCULO 10x25	BICICLETA
Portão Principal	2	20	8	2	8	1	01
Guarita 08	1	10	4	1	4	1	01
Guarita 26	1	10	4	1	4	1	01
Posto TPS atual	-	-	-	-	-	-	-
Ronda Móvel Moto	1	10	4	1	4	1	-
Ronda Móvel Veículo	2	20	8	2	8	1	-
Posto Administração	-	-	-	-	-	-	-
Inspetor de Vigilância	-	-	-	-	-	-	-
Embarque Doméstico	-	-	-	-	-	-	-
Portão Canteiro de Obras	1	10	4	1	4	1	01
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>80</b>	<b>32</b>	<b>8</b>	<b>32</b>	<b>6</b>	<b>04</b>

## 9 - EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser distribuídos de acordo com as necessidades do serviço e conforme segue:

- a) Equipamento individual: armamento (em casos de postos armados), cinturão com coldre para arma, munição permitida pelas autoridades competentes, cassetete, apito e outros julgados necessários;
- b) Equipamentos coletivos disponíveis no posto de trabalho: pasta com descrição das tarefas, ordens de serviço, livro de ocorrências, missões específicas, escalas, ficha de presença, relógio vigia, lanterna e binóculos de pleno alcance, quando exigidos, e outros equipamentos que se fizerem necessários.
- c) Equipamentos de Proteção Individual - EPI: protetores auriculares, botas de chuva, capas de chuva, coletes reflexivos, coletes à prova de balas e outros necessários, atendendo o especificado na NR 6 da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

c.1) Os funcionários deverão, obrigatoriamente, utilizar os EPIs específicos para cada atividade, conforme demonstrativo abaixo que constará na Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviço Contínuo.

POSTO	Protetor Auricular	Capa de Chuva	Bota C/L PVC	Óculos de Proteção	Lanterna Recarregável	Capacete
Portão Principal	16	08	08	08	02	-
Guarita 08	08	04	04	04	02	-
Guarita 26	08	04	04	04	02	-
Posto TPS atual	08	-	-	-	-	-
Ronda Móvel Moto	08	04	04	04	02	04
Ronda Móvel Veículo	16	08	08	08	-	-
Posto Administração	02	-	-	-	-	-
Inspetor de Vigilância	08	-	-	-	-	-
Embarque Doméstico	08	-	-	-	-	-
Portão Canteiro de Obras	08	04	04	04	02	-
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>10</b>	<b>04</b>

c.1.1) A periodicidade para troca dos EPI's será **anual**, com exceção dos protetores auriculares cuja periodicidade será **semestral**.

c.2) No aeroporto, onde aplicável, a empresa deverá fornecer coletes de proteção à prova de bala, visando elevar o nível de segurança dos vigilantes, conforme planilha de preços do aeroporto e Portaria SIT N.º 191/2006, de 04.12.2006.



e) Veículos.

A Contratada fornecerá 02 (dois) veículos, para atender ao patrulhamento móvel e para apoio às operações, conforme segue:

1. 01 (um) utilitário(s) tipo pick-up, com 04 (quatro) portas, motorização nominal mínima de 2.8, combustível gasolina (ou flex), tração 4x4, capacidade de transporte de 04 (quatro) passageiros sentados com os seus respectivos cintos de segurança, para atender ao patrulhamento móvel e para apoio às operações, ano de fabricação mínimo 2013, na cor Amarela INFRAERO;
2. 01 (uma) motocicleta, tipo Cross nova, motorização de 150 CC, para atender ao patrulhamento operacional e apoio às operações, na cor amarela INFRAERO.

9.1.1. O(s) veículo(s) deverá (ão) estar equipados com:

- a) Logotipo ou logomarca da Contratada nas portas dianteiras, em dimensões de 40cm x 40cm aproximadamente;
- b) Farol rotativo na cor âmbar, sobre a capota da pick up e na traseira da moto;
- c) Pára-choques zebrados nas cores preta e amarela, conforme NBR 891;
- d) Farol de longo alcance com extensão de 20m, com condições de ser ligado ao acendedor,
- e) Todos os equipamentos definidos como obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro,
- f) Possuir sistema de suspensão adequado às condições dos diversos tipos de terreno do aeroporto, para patrulhamento móvel, vigilância das áreas patrimoniais, envolvendo os serviços de fiscalização do sistema de credenciamento de pessoas e veículos para o trânsito e/ou permanência naquelas áreas, bem como a verificação de operações, de acordo com os procedimentos previstos no Plano de Segurança Aeroportuária;
- g) A utilização do veículo será controlada por meio de formulário próprio, confeccionado pela empresa, e terá rodagem média de **2.250 Km/mês (PICK-UP)** e **1.500 Km/mês (MOTO)**, quilometragem esta estabelecida a título de franquia mínima, já incluída no valor global do contrato; Os veículos serão dirigidos pelo Vigilante Condutor, com o curso de direção defensiva aeroportuário, obrigatório, custeado pela Contratada.
- i) As despesas com manutenção, combustíveis e lubrificantes correrão por conta da CONTRATADA e estão inclusas na composição do custo.
- j) O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a Taxa de Licenciamento de Veículos e o Seguro Obrigatório – DPVAT, deverão estar atualizados, conforme exigências do órgão do departamento de trânsito da localidade e estão inclusas na composição do custo.
- k) **Os veículos operacionais deverão estar cobertos com Apólice de Seguro contra terceiros para danos pessoais mínimos de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e materiais em valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e estão na composição do custo, conforme descrito na NI 5.06/B (FIN) e NI 12.02/B (SEA).**



## 10 - UNIFORMES

- 10.1. Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados através do Credenciamento Aeroportuário emitido pela INFRAERO, obedecendo a IAC 107-1006 RES, mediante documentos autenticados de comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades, solicitação formal e pagamento pela Contratada do valor cobrado pela emissão.
- 10.2. Os uniformes serão distribuídos e substituídos, sem custos para os empregados, obedecendo a periodicidade disposta no item 10.5 ou quando se apresentarem fora dos padrões exigidos pela Comissão de Fiscalização, cabendo à Contratada arcar com os custos decorrentes de tais medidas.
- 10.3. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela INFRAERO e deve ser adequado à condição climática e ao local de trabalho, atendendo as seguintes especificidades:

### 10.3.1 Vigilantes, Rondas e Condutores

- a) 01 (um) jogo de acessórios (fiel, cinto/coldre/apito) (anualmente)
- b) 02 (duas) calças (semestralmente)
- c) 02 (duas) camisas de manga curta (semestralmente)
- d) 01 (um) cinto de nylon (anualmente)
- e) 01 (um) par de coturno (anualmente)
- f) 01 (um) quepe ou boné (semestralmente)
- g) 03 (três) pares de meias (semestralmente)

### 10.3.2 Inspetor de Vigilância e Vigilantes do TPS ( Embarque)

- a) 02 (dois) Blazes Social (semestralmente)
- b) 02 (dois) calças sociais (semestralmente)
- c) 03 (três) camisas de manga longa (semestralmente)
- d) 02 (duas) gravatas (anualmente)
- e) 02 (dois) pares de sapatos sociais (semestralmente)
- f) 02 (dois) cintos (anualmente)
- g) 03 (três) pares de meias (semestralmente)

### 10.3.3 Vigilante Administração

- a) 02 (dois) Blazes social feminino (semestralmente)
- b) 02 (duas) calças sociais femininas (semestralmente)
- c) 03 (três) camisas de manga longa (semestralmente)
- d) 02 (dois) pares de sapatos sociais preto (semestralmente)
- e) 02 (dois) cintos (anualmente)
- f) 03 (três) pares de meias (semestralmente)

### **Nota: Períodos de Substituição: Semestral e/ou Anual.**

- 10.4. Os uniformes aprovados pela INFRAERO deverão ser utilizados, exclusivamente, durante o horário de expediente, na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.



- 10.5 Os uniformes dos empregados da Contratada, colocados à disposição da INFRAERO, deverão ser distribuídos e substituídos conforme estipulado em Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho ou, em sua falta, conforme disposto nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 ou quando encontrarem-se fora dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela INFRAERO através da Comissão de Fiscalização.

## 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá manter o controle do vencimento das credenciais aeroportuárias e solicitar à INFRAERO com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a renovação das mesmas. Sendo também sua responsabilidade a devolução das credenciais vencidas ou de funcionários desligados, sendo que a devolução deve ocorrer, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis após o desligamento do funcionário.
- 11.2. Os custos do credenciamento dos trabalhadores serão ressarcidos pela Empresa Contratada, conforme normatizado pela INFRAERO, devendo o credenciamento ocorrer antes do início dos serviços contratados.
- 11.3. Providenciar, com antecedência necessária, a identificação fornecida pela INFRAERO, para todo o pessoal a ser empregado nos serviços realizados nas áreas restritas do Aeroporto, correndo por sua conta exclusiva as despesas inerentes de tal processo, bem como realizar a devida apresentação dos novos empregados à Fiscalização da INFRAERO.
- 11.4. Os funcionários que se apresentarem para execução de suas atividades sem portar sua Credencial Aeroportuária não terão seu acesso permitido, que deverá ser solicitada junto ao setor competente da INFRAERO, quando da contratação dos funcionários.
- 11.5. Os funcionários deverão ostentar a Credencial Aeroportuária fornecida pela INFRAERO, quando em trânsito pelas dependências da Contratante, mesmo estando uniformizados;
- 11.6. Nos casos de extravio ou perda da Credencial Aeroportuária deverá ser encaminhado a INFRAERO juntamente com a solicitação formal de emissão de nova cédula o *Boletim de Ocorrência Policial* ou *Declaração* registrada em cartório, onde esteja declarado claramente o extravio da mesma. O prazo para regularização é de 02 (dois) dias úteis. Somente após apresentação de um dos documentos acima mencionado será efetuada a emissão de nova credencial.
- 11.7. Todo processo de credenciamento estará em consonância com a legislação própria que trata sobre o assunto.

## 12 – MEDIDAS E NORMAS DE SEGURANÇA

- 12.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as *Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho*, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os *Equipamentos de Proteção Individual* (EPI). Atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras, NR- 4 e 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes),

contratando profissional especializado, de acordo com o efetivo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência. Tal profissional deverá exercer suas funções em conjunto com a INFRAERO, vedando o desvio de função conforme determina a Lei.

12.2 A CONTRATADA deverá manter o seu pessoal engajado na execução dos serviços, com adequação uniforme e equipamento de proteção individual de segurança e conforme o “Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas contratadas” ([www.infraero.gov.br/Licitacoes/Normas e Regulamentos](http://www.infraero.gov.br/Licitacoes/Normas_e_Regulamentos)), deverá ser atendido, devendo ser apresentado no início da prestação dos serviços os seguintes documentos:

- a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os empregados, antes do início das atividades (original);
- b) CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (cópia);
- c) Designação de um empregado para o cumprimento dos objetivos da CIPA;
- d) Fichas de Controle de Distribuição de EPI (cópia);
- e) Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade (cópia);
- f) OOS - Ordem de Serviço de Segurança (cópia);
- g) Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor;
- h) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- i) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- j) SESMET – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (registro).

12.3 Portanto, antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver junto ao seu pessoal do SESMET, um plano de segurança e medicina no trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro de todas as tarefas.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:

- a) Submeter-se à fiscalização da INFRAERO na execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar pessoal devidamente treinado e certificado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência;
- c) Providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 02 (duas) horas a contar do início do turno de trabalho onde foi detectado o problema de efetivo, bem como a reposição de férias e demais ausências previstas na legislação;
- d) Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;



- e) Não objetar que nos postos de serviço, os empregados alocados ao contrato nas dependências que lhe forem cedidas, bem como, os empregados em trânsito nos espaços geográficos pertencentes à Contratante, sejam submetidos à fiscalização que a INFRAERO exerce sobre os serviços prestados;
- f) Determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela INFRAERO, com ordem, disciplina e eficiência;
- g) Manter à frente de seus serviços, no Aeroporto, em horário comercial, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;
- h) Cumprir as obrigações contidas em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e cumprir demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- i) Não permitir que os empregados alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades não previstas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço para a Contratante;
- j) Remunerar o empregado alocado em posto de trabalho para cobertura de outro com salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- k) Estar à disposição dos empregados alocados nos Postos de Trabalho, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;
- l) Afastar empregado que a critério da Administração Aeroportuária, for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para prestação de serviços à INFRAERO, no aeroporto. Neste caso, a CONTRATADA terá que fazer a substituição imediata por outro empregado que satisfaça as condições previstas no presente Termo, independentemente da possível glosa, do custo hora/homem, na fatura se a substituição ultrapassar a 02 (duas) horas.
- m) Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da INFRAERO, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;
- n) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- o) Fornecer mensalmente as escalas de serviço, bem como apresentar o registro em CTPS dos empregados, certificado de formação e capacitação técnica exigidos pela ANAC, pré-requisito obrigatório para a emissão de credenciamento aeroportuário definitivo, que habilitará o ingresso às áreas onde serão prestados os serviços contratados;
- p) Informar, semanalmente, à fiscalização da INFRAERO a escala dos postos de serviço nela constando os nomes e turnos dos vigilantes e, diariamente, à fiscalização da INFRAERO as eventuais substituições nas escalas semanais;
- q) Fazer com que os seus empregados participem do Curso de Voluntários de Emergência - CVE e de Exercícios Simulados de Emergência Aeronáutica realizada pela Contratante, sem ônus para a Contratada.



- r) Efetuar o pagamento dos salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-transporte e os vales-refeição e/ou alimentação aos seus empregados em atividades nas dependências da CONTRATANTE, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente.
- 13.2. A Contratada exercerá fiscalização periódica e sistemática sobre os postos que estejam sob sua responsabilidade, objetivando:
- a) Dar cobertura e apoio aos postos de maior fluxo de pessoal;
  - b) Manter permanentes contatos com a INFRAERO, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;
  - c) Observar o cumprimento das escalas de serviço e das ordens dadas aos empregados em cada posto;
  - d) Proceder imediatamente às substituições de empregados faltantes, de modo a contemplar o efetivo mínimo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência;
  - e) Treinar e orientar seu pessoal, não permitindo a ocupação dos postos, por elementos não qualificados para aquele fim;
  - f) Fiscalizar a limpeza em suas áreas de trabalho;
  - g) Informar à fiscalização do Aeroporto, de imediato, qualquer irregularidade observada nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
- 14.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 8.666/93.
- 14.3. Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.
- 14.4. Fornecer à Contratada, mediante pagamento, a Credencial Aeroportuária de seus empregados.
- 14.5. Efetuar o pagamento mensal no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva fatura e demais documentos fiscais, após devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização.

#### 15 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A fiscalização dos serviços será executada por intermédio da Comissão de Fiscalização, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo expedido pela autoridade competente, que agirá em nome da Contratante, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e o cumprimento das

obrigações contratuais das disposições contidas na CCT, e a legislação trabalhistas e previdenciárias, ambas estabelecidas pela CLT.

- 15.2. A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da Contratada através de seus prepostos, no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, proficientes.
- 15.3. Sendo necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como toda a Comissão de Fiscalização poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a Contratada, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Comissão de Fiscalização a decisão final, que ficará registrada em ata.
- 15.4. A Comissão de Fiscalização poderá propor à Superintendência do Aeroporto, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato.
- 15.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da Contratada que embarçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a Contratada providenciar a substituição do mesmo as suas exclusivas expensas.
- 15.6. Os relatórios trimestrais de avaliação serão encaminhados à Contratada e deverão conter o ciente expresso de representante da mesma, devendo ser assinados por um de seus diretores, gerentes ou representante legal da Contratada e devolvidos à Contratante, que lhe restituirá uma via para arquivo.
- 15.7. A Comissão de Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:
  - a) VERBAIS: nos casos rotineiros ou de urgência;
  - b) POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou através de Ofício;

NOTA – A omissão total ou parcial da Comissão de Fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

- 15.8. A Comissão de Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 15.9. Os relatórios de avaliação deverão ser arquivados com as assinaturas dos membros da Comissão de Fiscalização, do Representante da Contratada e da Superintendência do Aeroporto.

## 16 - SANÇÕES

16.1. Além das sanções a serem aplicadas à CONTRATADA em razão do descumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Contrato, deverão ser observadas também, as disposições contidas no item abaixo.

## 17 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

Para a avaliação de desempenho da contratada serão adotados os critérios com base em graus de pontuação.

17.1A contratada iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela contratada, por ocasião de multa aplicada com base na tabela constante do Anexo da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

17.2 Para efeito de cálculo da pontuação perdida por item de ocorrência, serão considerados os seguintes critérios:

- a) pontos a perder ( $P_p$ ) – número de pontos perdidos em razão do grau da ocorrência;
- b) incidência na avaliação anterior ( $I_{ant}$ ) – quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação anterior, se houver;
- c) incidência na avaliação atual ( $I_{atu}$ ) – quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação em curso, se houver;
- d) total de pontos perdidos ( $T_{pp}$ ) – pontuação a ser perdida com base nas seguintes condições:
  - d.1) se houver somente a incidência na avaliação atual do item, o cálculo se limitará aos pontos perdidos na avaliação em curso.

Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência avaliação anterior	Incidência avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	-	1	2,00

$$\text{Fórmula: } T_{pp} = I_{atu} \times P_p$$

- d.2) se a incidência na avaliação atual do item for igual a zero, não haverá perda de pontos;

Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência avaliação anterior	Incidência avaliação atual	Total de pontos perdidos
------	-----------	------	----------------------------	-------------------------------	----------------------------	--------------------------

1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	1	-	-
---	--	----	------	---	---	---

d.3) se a incidência na avaliação atual do item for inferior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a vinte e cinco por cento dos pontos perdidos no trimestre anterior, para o respectivo item;

Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência avaliação anterior	Incidência avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	2	1	3,00

$$\text{Fórmula: } T_{pp} = (I_{atu} \times P_p) + (I_{ant} \times P_p \times 25\%)$$

d.4) se a incidência na avaliação atual do item for igual ou superior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a cem por cento da pontuação perdida no trimestre anterior para o respectivo item.

Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado e/ou sem Cartão de Identificação, por empregado e por ocorrência;	01	2,00	2	2	8,00

17.4 Por ocasião do preenchimento do formulário de avaliação, que deverá ser providenciado até cinco dias úteis após o término do período a ser avaliado, deverá ser observado o que se segue:

- a) a Fiscalização deverá preencher, no campo “Incidência na avaliação anterior”, a quantidade de multas aplicadas por item de ocorrência referente ao trimestre anterior, se houver; preencher, em seguida, no campo “Incidência atual”, a quantidade de multas aplicadas no trimestre em avaliação, se houver;

$$\text{Fórmula: } T_{pp} = (I_{atu} \times P_p) + (I_{ant} \times P_p)$$

17.5 Por ocasião do preenchimento do formulário de avaliação, que deverá ser providenciado até cinco dias úteis após o término do período a ser avaliado, deverá ser observado o que se segue:

- a) a Fiscalização deverá preencher, no campo “Incidência na avaliação anterior”, a quantidade de multas aplicadas por item de ocorrência referente ao trimestre anterior, se houver; preencher, em seguida, no campo “Incidência atual”, a quantidade de multas aplicadas no trimestre em avaliação, se houver;
- b) calcular a pontuação perdida no item correspondente, conforme critérios estabelecidos no 2º parágrafo do item 21 precedente;
- c) calcular o somatório dos pontos perdidos no trimestre em avaliação;
- d) preencher o conceito da avaliação da contratada considerando os seguintes parâmetros:

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>CONCEITO</b>
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

17.6 Em decorrência do resultado de avaliação da contratada, serão adotadas as seguintes providências:

- a) conceito C:
  - a.1) primeira ocorrência – será expedida carta de advertência à contratada, anexando o relatório de avaliação, informando que a avaliação do próximo trimestre deverá ser maior ou igual a 70, sob pena da aplicação da penalidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de seis meses, observado os princípios do contraditório e ampla defesa;
  - a.2) segunda ocorrência - rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de seis meses, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo a unidade gestora tomar as providências necessárias, e a tempo, para evitar descontinuidade dos serviços;
- b) conceito B: em todas as avaliações será expedida carta à contratada, enfatizando o conceito “Bom” e informando que o conceito máximo da INFRAERO é o “Ótimo”;
- c) conceito A: será expedida carta à contratada parabenizando a performance.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.
- 18.2 Ressalvado o disposto no item anterior, todas as comunicações que envolvem a execução deste, além daquelas pertinentes ao “Livro de Ocorrência”, deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da Contratante e/ou gerente/preposto da Contratada mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.
- 18.3 A empresa contratada deverá, sempre que solicitado pela Fiscalização, emitir relatórios gerenciais e informações específicas relativas ao objeto contratual, quanto à



- folha de pagamento, dispensas e contratações, e aquelas relacionadas aos demais cumprimentos das obrigações contratuais.
- 18.4 A Contratada obriga-se apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada que foi informada na Licitação.
- 18.5 As remunerações dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria indicada.
- 18.6 A Contratada deverá atentar ao disposto no § segundo do Capítulo VI – Considerações Finais, do Código de Ética da INFRAERO, disponibilizado no sítio da empresa pelo endereço: [http://www.infraero.gov.br/upload/arquivos/inst/Codigo\\_Etica.pdf](http://www.infraero.gov.br/upload/arquivos/inst/Codigo_Etica.pdf) que dispõe: "*Equipara-se a empregado da INFRAERO, para efeitos deste Código de Ética Empresarial, os terceirizados, os estagiários e todos aqueles que embora transitoriamente, com ou sem remuneração, exercem atividades sediada no âmbito da Empresa de forma contínua e habitual.*"
- 18.7 A visita ao local de realização dos serviços por profissionais designados pelas empresas proponentes é obrigatória e será prévia à apresentação das propostas. Esta visita técnica acontecerá por conta e risco da empresa licitante, a qual receberá, na ocasião um “atestado de Visita”, que fará parte da proposta comercial a ser apresentada por ocasião do processo licitatório. Este deverá estar devidamente assinada pelo representante da licitante e, também, pela pessoa responsável da Administração Aeroportuária Local – AAL, pelo acompanhamento da respectiva visita.
- 18.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 - Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” Parágrafo 1º.

Macapá/AP, 13 de junho de 2014

**Autor:**

ELANO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Profissional de Serviços Aeroportuários

**Validador:**

RAIMUNDA EDINÉIA DE SOUZA MENDES  
Coordenadora de Segurança

**Aprovador:**

EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS  
Gerente de Operações e Segurança



## ANEXO I

### TABELAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

3.1 - Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à contratada, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Grau de Multa ( $G_M$ ) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;
- b) Grau de Incidência ( $G_I$ ) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida;
- c) Grau de Frequência ( $G_F$ ) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida;
- d) Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da Contratada;
- e) Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau;
- f) Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

3.2 - Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à contratada, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

- a) Tabela de Multas e Pontos Perdidos ( $G_M$ )

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU ( $G_M$ )	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50

*Fórmula :  $G_M = G_i + G_F$*

- b) Tabela de Incidência ( $G_i$ )

TABELA DE INCIDÊNCIA	
Percentual de incidência	$G_i$
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2

Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

c) Tabela de Frequência (**GF**)

<b>TABELA DE PERIODICIDADE</b>	
<b>Período de atraso</b>	<b>GF</b>
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de glosa, não devendo ser computado no cálculo da multa o período fracionado.

3.3 - Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à contratada, deverá ser adotada a sistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela contratada na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço;
- relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau ( $G_i$ );
- relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau ( $G_F$ );
- obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula  $GM = G_i + G_F$ ;
- a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do Contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do Contrato por item descumprido.

3.4 - O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.